



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

TERMO DE ADITIVO Nº 001/2023 DE CONTRATO

Jatobá, 31 de dezembro de 2022.

REF. ADITIVO DE CONTRATO Nº 020/2022-PMJ

CONTRATADA: OLEGÁRIO E TEIXEIRA ADVOCACIA, inscrito no CNPJ 06.942.158/0001-67, com endereço na Av. Comendador Gustavo Paiva Nº 2789 – Mangabeiras – Maceió/AL.

OBJETO: Contratação dos serviços jurídicos especializados assessoria, consultoria destinada á defesa dos interesses do Município, mediante a adoção de todos os procedimentos judiciais e/ou administrativos que se façam necessários, para propositura de ação de conhecimento em face da União Federal, posterior liquidação e execução, objetivando o pagamento das diferenças resultantes do valor anual mínimo por aluno (VAMA) relativas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em observância do piso mínimo fixado nacionalmente em 2006 do âmbito do FUNDEB.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob no nº 01.614.878/0001-80, com sede na Rua Bom Jardim, 01, Centro de Jatobá/PE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF Nº 747.496.924-68, portador do RG Nº 1104133 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, 02, Itaparica, nesta cidade e, ajustam o presente termo aditivo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o Processo de Licitação de nº 022/2022, Inexigibilidade nº 011/2022, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, inciso II § 2º da Lei nº 8.666/1993, visando á prorrogação do prazo para o período de 31/12/2022 a 31/12/2023 do Contrato Nº 020/2022, nos mesmos termos do Processo licitatório nº 022/2022, Inexigibilidade nº 011/2022, bem como a ratificação das demais cláusulas;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor todas as cláusulas do Contrato Nº 020/2022, ora aditado, que não foram pelo presente termo alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato será aludido, na cláusula terceira do contrato nº 020/2022, fica os honorários fixados em percentual de 20% (vinte por cento), ou seja, para cada R\$ 1,00 (um real) serão devidos R\$ 0,20 (vinte centavos) de honorários, apenas sobre o valor efetivamente recuperado ou auferido com a prestação do serviço, devendo o pagamento estar condicionado a homologação da compensação pela Receita Federal, ou mediante efetivo ingresso dos recursos nos cofres públicos, por determinação judicial transitada em julgado (Súmula nº 18 do TCE-PE), da seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro 2023.

DOTAÇÃO:

0206220032.045 – ASSESSORIA JURÍDICA E DE IMPRENSA - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – DOTAÇÃO – 33.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 02 (duas) vias de iguais teores e forma, para todos os efeitos legais, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas.


ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

OLEGÁRIO E TEIXEIRA ADVOCACIA
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF N° _____
2. _____ CPF N° _____